



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2508056400100011301

Reclamante/Consumidor(a): JOSÉ FABIO MEDEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 060.224.583-40, Endereço: Rua Paulo Afonso - 345 - Jarí - Maracanaú - CE - 61916-570, Telefone: (88) 99269-3799, E-mail: .

Procurador(a): FRANCISCA ADRIANA OLIVEIRA DE DEUS, CNPJ/CPF: 098.426.693-35, Telefone: (85) 99155-2430, E-mail: fdh7803@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: Banco do Brasil S.A., CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91, Endereço: Quadra SAUN Quadra 5 - Lote B, Quadra SAUN Quadra 5 - Asa Norte - Brasília - DF - 70040-250.

Ao(s) 08 de Setembro de 2025 às 09h00 na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). JOSÉ FABIO MEDEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 060.224.583-40 e o(s) Fornecedor(es) Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, representado pelo(a) Sr(a) Valdeci José Moura Vanderlei, inscrito no CPF sob nº 192544073-72.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado Banco do Brasil S.A., o(a) Sr(a). Valdeci José Moura Vanderlei, este, informa por obséquio, sem proposta de acordo.

Dada a palavra a procuradora, a Sra. Francisca Adriana Oliveira de Deus, esta informa que, recebeu a fatura do cartão de crédito do mês de julho com valores elevados, em busca de uma solução, procurou o banco para realizar o parcelamento da fatura. No dia 22 de julho, efetuou o parcelamento e realizou o pagamento no valor de R\$ 1.004,00 (mil e quatro reais).

No entanto, no mês seguinte, a data de vencimento da parcela caiu em 20 de agosto. A procuradora alega que o banco realizou o desconto do valor devido utilizando o limite do cheque especial, procedimento esse que resultou na cobrança de juros elevados.

Além disso, a procuradora do sr. José Fabio Medeiro de Oliveira informa que o banco bloqueou todas as transações no cartão, impossibilitando a realização de novos pagamentos e compras.

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) procurador(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor não apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), não ofertou uma proposta de acordo, não, realizou a juntada dos documentos. Concedo ainda, o prazo de 5 dias úteis para que a Reclamada realize juntada junto ao Setor de Protocolo deste Órgão os seguintes documentos: defesa administrativa, atos constitutivos, procuração e substabelecimento.)

O Consumidor(a) por sua vez informou que recorrerá as vias judiciais.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumprе destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es)

Francisca Adriana Oliveira De Deus

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú - CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

Maracanaú, 08 de Setembro de 2025.

Luana de Souza Rodrigues
LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

Francisca Adriana Oliveira de Deus
FRANCISCA ADRIANA OLIVEIRA DE DEUS (Procurador(a))

PRESENÇA VIRTUAL
VALDECI JOSÉ MOURA VANDERLE (Preposto(a))
Banco do Brasil S.A. (Fornecedor)

